



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ref.: Dispensa de Licitação nº 01/2020

Processo Administrativo nº 069/2020

Base Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel, sito na Avenida 15 de novembro, nº 1279, bairro centro, nesta cidade, para funcionamento da clínica municipal de esterilização de animais.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, na cidade de São Sepé/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Luiz dos Santos Vargas, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante a seguir denominado LOCATÁRIO, e LUÍZ HENRIQUE VARGAS, inscrito no CPF sob o nº 359.293.670-00 e RG nº 9020593399, SSP/RS, domiciliado neste município, na Avenida 15 de Novembro, nº 1321, Bairro centro, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 01/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula primeira. Complementação do valor do aluguel onde funciona a Clínica Municipal de Esterilização no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para incluir no pagamento do mesmo duas peças em anexo: Uma sala com banheiro, onde será realizado serviço de pet (apenas para os abrigados na clínica) e uma garagem, onde funcionará o "Brechó da Uspa". A renda do brechó, é totalmente revertida em favor da Uspa, e auxilia na aquisição de materiais e medicamentos necessários, de acordo com solicitação expressa no 1Doc. (Memorando 5.730/2021).

Cláusula segunda. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de julho de 2021.

  
João Luiz dos Santos Vargas  
Prefeito Municipal  
Locatário

  
Luiz Henrique Vargas  
Locador

Testemunhas:



